



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## **EDITAL SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2024**

**Dispensa nº 002/2024**

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAUSSU**, inscrita no CNPJ nº 54.712.278/0001-10, com sede neste município, na Av. Antônio Carlos de Abreu Sodré, nº 960, Jardim do Lago, Cep. 18.950-410, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. Hamilton Alves da Cruz**, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, art. Nº 75,II - de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 01/2024 de 04 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

### **1 . DO OBJETO**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços continuados para operação de suporte digital oferecido pela contratante para armazenamento e transmissão pela intranet e Internet dos fluxos de áudio e vídeo gerados, edição, configuração, ativação e capacitação operacional dos switcher ATEM Television Studio, garantia de funcionamento e suporte técnico operacional do sistema, manutenção de hardwares e softwares de áudio e vídeo do sistema; serviços de produção e edição de vídeos para o canal Câmara no YouTube e site oficial da contratante; serviços na área de operação técnica integrada para as plataformas de comunicação; edição de conteúdos relacionados a programas gravados e manutenção de arquivos e editoria de artes.

**1.1** Apresenta-se o Valor Médio estimado de **R\$ 2.691,25 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)** mensais, conforme cotação prévia, iniciando-se o prazo de 03 (três) dias úteis, do interesse da Administração da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021, a contar desta publicação, oportunidade em



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

que será escolhida a mais vantajosa. As Propostas deverão ser encaminhadas por meio do link:

<http://camaraipaussu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVfk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=1>, onde constará o modelo de proposta constante no Edital, que deverá ser preenchido e enviado como arquivo anexo, a ser encaminhada até as 23h59 do dia 28/06/2024.

## 2 DA DIVULGAÇÃO

**2.1** Nos termos do **§ 3º** do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração da Câmara em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital Simplificado e Termo de Referência, seguem divulgados no sítio eletrônico oficial, aba: Dispensa de Licitações e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

**Data e hora Limite para apresentação da Proposta de Preços:**  
**28/06/2024 até 23H59.**

## 3. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 04/2024 de 04 de março de 2024.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

## 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

Menor Preço

A empresa interessada em apresentar oferta, com preços menores ao proposto, deverá encaminhar sua proposta por meio do link:

<http://camaraipauçu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVFk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=1>

constante no site: [www.camaraipauçu.sp.gov.br](http://www.camaraipauçu.sp.gov.br) da seguinte forma:

## TIMBRADO DA EMPRESA

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Cidade:  
Estado:  
CEP:  
Fone:  
Contato:  
E-mail:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços continuados para operação de suporte digital oferecido pela contratante para armazenamento e transmissão pela intranet e Internet dos fluxos de áudio e vídeo gerados, edição, configuração, ativação e capacitação operacional dos Switcher ATEM Television Studio, garantia de funcionamento e suporte técnico operacional do sistema, manutenção de hardwares e softwares de áudio e vídeo do sistema; serviços de produção e edição de vídeos para o canal Câmara no YouTube e site oficial da contratante; serviços na área de operação técnica integrada para as plataformas de comunicação; edição de conteúdos relacionados a programas gravados e manutenção de arquivos e editoria de artes.

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR MENSAL | VALOR GLOBAL |
|------|------------|--------------|--------------|
| 01   | 12         | R\$          | R\$          |

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta dispensa de licitação e comprometemo-nos a prestar os serviços pelo preço do valor global proposto acima.

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP  
E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da mesma

Cidade/Estado, .....de.....de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa

ENDEREÇO DA EMPRESA

## 5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Após a análise da melhor oferta será solicitado a empresa vencedora, os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 1) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 2) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- 3) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da Sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- 6) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br) - Fone: (014) 344-1179/3344-1972

- 7) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 8) Qualificação Econômico-Financeira:
  - **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;**
- 9) Qualificação Técnica:
  - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – (no mínimo 01 um);**

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 6.1 – Responsabilidades das partes

- Segue na íntegra no Termo de referência anexo, como parte integrante deste Edital

**CAMARA MUNICIPAL DE IPAÜSSU EM 20 DE JUNHO DE 2024.**

**HAMILTON ALVES DA CRUZ  
PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP  
E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços continuados para operação de suporte digital oferecido pela contratante para armazenamento e transmissão pela intranet e Internet dos fluxos de áudio e vídeo gerados, edição, configuração, ativação e capacitação operacional dos switcher ATEM Television Studio, garantia de funcionamento e suporte técnico operacional do sistema, manutenção de hardwares e softwares de áudio e vídeo do sistema; serviços de produção e edição de vídeos para o canal Câmara no YouTube e site oficial da contratante; serviços na área de operação técnica integrada para as plataformas de comunicação; edição de conteúdos relacionados a programas gravados e manutenção de arquivos e editoria de artes.

#### 2. DO OBJETIVO:

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo descrever e especificar os serviços de transmissão simultânea e gravação das sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal, bem como outras reuniões legislativas de interesse público, em atendimento ao princípio constitucional da transparência e da publicidade e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Como é sabido, as sessões ordinárias e extraordinárias, são a culminância do processo legislativo, durante as quais são discutidos e apreciados os projetos de lei que interferem na vida da cidade. Além disso, são nas Sessões Ordinárias que os vereadores — representantes da população eleitos pelo voto direto — apresentam as demandas de seus representados na forma de indicações, requerimentos e outras matérias previstas em regimento.

3.2. Outras sessões como as Solenes, realizadas no âmbito da Casa de Leis, têm por objetivo valorizar, homenagear e/ou condecorar cidadãos que prestaram relevantes serviços e/ou se mostram notáveis no tecido social.

3.3. A participação popular na rotina legislativa é de suma importância. Muito embora o plenário esteja aberto aos cidadãos que podem acompanhar as sessões presencialmente, muitos outros não conseguem se deslocar até a Sede da Câmara para fazê-lo. Nos períodos de restrição impostos pela pandemia de



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

coronavírus, ademais, fez-se necessário suspender em mais de uma ocasião a presença do público, mais uma situação em que a transmissão ao vivo se fez fundamental.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. A prestação dos serviços deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

4.1.1. 04 (quatro) câmeras, full HD ou superior, sendo (a. 1) 01 (uma) câmera exclusiva para os vereadores, (a.2) 01 (uma) câmera exclusiva para a tribuna, (a.3) 01 (uma) câmera exclusiva para Mesa Diretora, e 01 (uma) para o público presente no plenário;

4.1.2. 02 (dois) tripés;

4.1.3. 01 (um) switcher;

4.1.4. 01(um) computador exclusivo para a transmissão ;

4.1.5. 03(três) notebooks, sendo (a.1) 01(um) exclusivo para tradução em LIBRAS, (a.2) 01 (um) para visualização de mídia (fotos e vídeos) e visualização do resultado das votações realizadas de modo digital através de tablets durante a transmissão e para o público presente no plenário e 01(um) para controle operacional dos switcher ATEM Television Studio e geração de caracteres (GC), ao vivo, com identidade do vereador e cargo, bem como daqueles que estiverem fazendo uso da palavra;

4.1.6. Dois aparelhos televisores, sendo 01 (um) 32 polegadas direcionado para a mesa diretora e 01(um) 50 polegadas direcionado para o público presente no plenário.

4.1.7. Mesa de Som Wattson, 12 microfones de mesa fixos sem fio, 4 microfones de mão sem fio.

## 5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. Os materiais deverão ser disponibilizados nos canais do Youtube e Facebook da Câmara, na íntegra, logo após a finalização das sessões, e o prestador dos serviços deverá entregar uma cópia do material em arquivo online (nuvem), bem como cópias editadas com as falas em separado de cada vereador, sempre que solicitado.

5.2. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA garantir a boa qualidade de áudio vídeo das transmissões e gravações.

5.3. Atualmente, as sessões ordinárias da Câmara ocorrem às primeiras e terceiras segundas-feiras de cada mês, a partir das 19hrs, com tempo indefinido de duração;

5.4. Os dias e horário de sessão podem sofrer mudanças no decorrer da execução contratual, diante dos casos de alteração de norma legal ou regimental, ou mesmo decisão da autoridade competente que



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br) - Fone: (014) 344-1179/3344-1972

porventura determine a alteração. Assim como as Sessões Extraordinárias, podem vir a ocorrer, esporadicamente de acordo com a necessidades emergenciais para deliberação de Projetos e as Solenes em ocasiões festivas a ser decidida pela Presidência da Casa. Além das Sessões supracitadas, ocorrem eventualmente audiências públicas para discussão prévia das Leis orçamentárias e ainda outros eventos de interesse da população.

5.5. O responsável pela prestação dos serviços deverá sempre estar disponível em dias de transmissões dos eventos citados no item anterior, para eventuais montagens e testes dos equipamentos ao menos 2 (duas) horas antes do início.

5.6. A transmissão deverá ocorrer de forma simultânea ao início dos acontecimentos programados (ao vivo), não sendo admissível que haja, por parte do prestador dos serviços, qualquer tipo de atraso. Contudo, na impossibilidade técnica de ser realizada a transmissão ao vivo, a CONTRATADA deverá assegurar a integral gravação do evento.

5.7. Por ocasião da realização de qualquer evento, o prestador dos serviços será comunicado, no mínimo, com 06 (seis horas) horas de antecedência, independentemente de se tratar de dia não-útil, domingo ou mesmo feriado.

5.8. O pagamento será feito mensalmente, independentemente da complexidade do serviço realizado, do tempo de duração das sessões ou outro acontecimento publico na Câmara Municipal, mediante ordem de serviço e entrega da documentação comprobatória e nota fiscal correspondente.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.1.1. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério ou a pedido da contratada, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

6.1.2. Aprovar os serviços executados pela Contratada.

6.1.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA executará todos os serviços previstos e necessários a fim de permitir a perfeita utilização do objeto para a finalidade a que se destina.





# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

7.2. Executar todos os serviços com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

7.3. Obedecer a todas as recomendações do fabricante, no que se refere às características para execução dos serviços.

7.4. Executar os serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços.

7.5. Dar suporte técnico em todo equipamento, tanto de hardware quanto de software utilizado durante a transmissão.

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar, quando possível, que sejam refeitos.

8.3. Receber e atestar a nota fiscal.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

8.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

8.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, com o fornecimento e reposição quando necessário, dos materiais para a execução dos serviços, dando-lhes acesso a suas instalações e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

8.7. Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

8.8. A execução dos serviços obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT, deste Termo de Referência, às normas de segurança e saúde no trabalho.

## 9. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos devidos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, e será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A presente contratação será realizada de forma global e com preços unitários e será CONTRATADA por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pelo Ato da Mesa nº 01/2024 de 04 de março de 2024.

11.2. A proposta de preços deverá ser digitalizada e encaminhada até às 23h59 horas do dia 28 de junho de 2024 por meio do link: <http://camaraipauçu.sp.gov.br/?pag=T0dVPU9UST1PRGM9T1dFPU9URT1PVfk9Tm1RPU9UZz1PV0k9T1RnPVUQT1PVGs9T0dVPVIURT1PVGc9WVRBPVIUUT0=&T0dFPU9EYz0=1>

o qual será recebido diretamente no e-mail: [licitacoes@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraipauçu.sp.gov.br)

11.3. A proposta de preços é a constante no edital, em forma de formulário a ser preenchido por meio do link citado anteriormente, conforme segue:

11.3.1. Valor a ser cobrado por mês;

11.3.2. Valor para um ano;

11.3.3. Razão Social, Inscrição Estadual e CNPJ;

11.3.4. Nome e assinatura do representante legal;

11.3.5. Validade mínima da proposta de 30 (trinta) dias.

11.3.6. endereço

11.3.7. contato (fone, e-mail)

**CAMARA MUNICIPAL DE IPAÜSSU, EM 20 DE JUNHO DE 2024.**

**HAMILTON ALVES DA CRUZ**

**PRESIDENTE**

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP  
E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

*Contratação de empresa para prestação de Serviços de comunicação e  
inserção de informações oficiais no site da Câmara Municipal.*

Ref.: Dispensa de Licitação 02/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAÜSSU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 54.712.278/0001-10, com sede neste município, na Av. Antônio Carlos de Abreu Sodré, nº 960, Jardim do Lago, Cep. 18.950-410, na cidade de Ipauçu, Estado de São Paulo, .....doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, .....doravante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Ato da Mesa nº 01/2024 de 04 de março de 2024, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem.

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

O objeto da presente Dispensa de Licitação é Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços continuados para operação de suporte digital oferecido pela contratante para armazenamento e transmissão pela intranet e Internet dos fluxos de áudio e vídeo gerados, edição, configuração, ativação e capacitação operacional dos switcher ATEM Television Studio, garantia de funcionamento e suporte técnico operacional do sistema, manutenção de hardwares e softwares de áudio e vídeo do sistema; serviços de produção e edição de vídeos para o canal Câmara no YouTube e site oficial da contratante; serviços na área de operação técnica integrada para as plataformas de comunicação; edição de conteúdos relacionados a programas gravados e manutenção de arquivos e editoria de artes.

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br)- Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## **Cláusula Segunda – Do Preço e do Pagamento**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço especifica na cláusula anterior, a importância de.....) mensalmente, sendo que o pagamento se dará com a apresentação de Notas Fiscais, relativas aos serviços prestados no mês anterior, por apresentação de fatura, ou depósito em conta bancária, a critério da empresa vencedora, tudo conforme proposta anexa, parte integrante deste contrato.

§ 1º - Na importância acima referida estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção dos servidores do contratado, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como qualquer outra despesa acessória aqui não especificada e que se fizer necessária ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional no decorrer da vigência do contrato.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal comprovante de valores discriminados.

## **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Ipauçu

01.01– Câmara municipal de Ipauçu

01.01.01 – Câmara Municipal

01,031,0101,2001 – Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.(8) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **Cláusula Quarta – Da Responsabilidade**

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipaussu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAUSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipaussu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipaussu.sp.gov.br) - Fone: (014) 344-1179/3344-1972

A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pelas consequências decorrentes de acidentes de trabalho sofridos por seus prestadores de serviços quando executando atividades para a CONTRATANTE.

## **Cláusula Quinta – Das Penalidades**

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

I – advertência por escrito;

II – multa, graduada conforme a infração cometida;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ipaussu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

## **Cláusula Sexta – Da Multa por Descumprimento Contratual**

Independentemente das penalidades previstas na cláusula anterior, poderá ser aplicada multa de 3,0% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, calculado sobre o valor mensal contratado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir no prazo estabelecido a obrigação assumida.

## **Cláusula Sétima – Da Alteração do Contrato**

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÚSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br) - Fone: (014) 344-1179/3344-1972

## **Cláusula Oitava – Das obrigações das Partes**

Constitui obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços e as tarefas especificadas na cláusula primeira deste contrato de acordo com as determinações estabelecidas pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais normas vigentes;
- c) Prestar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 12h (doze horas), os serviços objeto deste instrumento, que deverão ser executados, preferencialmente, junto às dependências do prédio da CONTRATANTE ou via remota, quando possível;
- d) Providenciar para que todos os procedimentos necessários sejam atendidos e executados por profissionais devidamente habilitados, ficando vedada a subcontratação ou a utilização de serviços prestados por terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que seus funcionários causarem à CONTRATANTE ou a seu patrimônio, conforme apurado em investigação conjunta pelas partes;
- f) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em todas as esferas: privada, federal, estadual e municipal;
- g) Arcar e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação, tais como despesas com alimentação, deslocamento de viagem e hospedagem dos seus funcionários para a execução deste contrato;
- h) Manter, durante toda a execução deste contrato, as qualificações e habilitações exigidas no edital de licitação e na Lei nº 14.133/2021.

Constitui obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste instrumento, fornecendo todas as informações necessárias e equipamentos para a execução do objeto do presente contrato pela Contratada;
- b) Disponibilizar o acesso dos técnicos da Contratada junto às áreas de trabalho, bem como, o acesso aos registros, documentos, informações e elementos necessários para o desempenho das atividades pertinentes deste contrato;

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÚSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br) Fone: (014) 344-1179/3344-1972

- c) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, bem como, assegurar que as configurações dos equipamentos sejam adequadas e compatíveis para a instalação e funcionamento dos sistemas implantados;
- d) Disponibilizar as informações do sistema à Contratada, com a antecedência necessária, para envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Portal da Transparência.

## ***Cláusula Nona – Da Manutenção das Condições***

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação constante no Edital da Dispensa de licitação.

## ***Cláusula Décima – Da Norma de Regência***

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## ***Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste***

Em conformidade com a legislação vigente, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato de modo a superar o período de um ano, o reajuste será feito com base no índice acumulado do IGP-M da FGV (Fundação Getúlio Vargas), considerada como data base a data de assinatura deste contrato.

## ***Cláusula Décima Segunda – Da Vigência***

O presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até o dia.....

## ***Cláusula Décima Terceira – Do Foro***

É competente o Foro da Comarca de Ipauçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

[Digite aqui]



# Câmara Municipal de Ipauçu

AVENIDA ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRE, 960 – JARDIM  
DO LAGO – CEP 18950-410 IPAÜSSU - SP

E-mail: [contanto@camaraipauçu.sp.gov.br](mailto:contanto@camaraipauçu.sp.gov.br) - Fone: (014) 344-1179/3344-1972

E por estarem assim, certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Ipauçu. ....de .....de .....2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPAÜSSU**  
CONTRATANTE

CONTRATADO

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]